

**LICITAÇÃO Nº 013/2015 1111**

**PREGÃO Nº 004/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2015**

**HORÁRIO: 09h00**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana – Bahia**

Sr. Antônio Rosa de Assis, Pregoeiro designado na forma do Decreto nº 9.156, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município.

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana – Bahia, iniciando-se no dia **10/03/2015 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, formada pelos mesmos membros que compõem a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **I - DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3 – Em caso de cooperativas os valores ofertados na disputa de preço serão acrescidos em 15% (quinze por cento) para critério de julgamento do melhor preço. Para atuarem em iguais condições com as demais empresas no que tange a contribuição social previdenciária.

2.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

3.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

3.3 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações e recibos do imposto de renda entregues a Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de ME/EPP.**

3.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

#### **IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

4.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº 004/2015.**  
**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2015.**

4.3 – O valor estimado para 242 (duzentos e quarenta e dois) Plantões Semanais e 99 (noventa e nove) Plantões Finais de Semana de acordo com as 06 (seis) unidades de Saúde Implantadas.

4.4 – A vencedora do certame fica na obrigatoriedade de fornecer o Coordenador Médico.

4.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO ENVELOPE 01**

5.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número da licitação e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação para o item desejado, em conformidade com termo de referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) Os encargos sociais deverão ser apresentados de acordo com a personalidade jurídica por tipo de sociedade;
- g) A proposta deverá ser apresentada de acordo com tipo de tributação da pessoa jurídica;
- h) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

i) O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado de sua abertura.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02**

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);
- c) Inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil ou cooperativa, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas da Assembléia Geral, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações;
- e) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de registro e de regularidade da sociedade comercial, civil ou cooperativa junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) e CRA (Conselho Regional de Administração).

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

### **6.3 – QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA;**

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrados no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

- b) Comprovação de Registro no Conselho de Administração da licitante e do responsável (Administrador) da licitante
- c) Atestado de visita a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Srª. Joselita Matos Ribeiro, pelo telefone nº (75) 3612-6612** para prévio agendamento, ficando as Secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.
- d) Declaração de que está ciente das condições da licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.
- e) Prova de registro e de regularidade do responsável técnico da sociedade civil, comercial ou da cooperativa participante desta licitação no CRM (Conselho Regional de Medicina).
- f) Declaração da empresa firmada por todos os representantes legais garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelas equipes designadas, de acordo com:
  - I.** As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM - Associação Baiana de Medicina;
  - II.** A concordância de que a substituição de integrantes das equipes técnicas, ainda que temporária, deverá ser previamente aprovada pela Administração.
- g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior da prestação de serviços médicos na área de saúde pública.
- h) Indicação dos Profissionais disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, conforme descrição dos serviços constantes do Anexo I deste Edital, na forma prevista no inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993. apresentando neste caso, cópia do registro no seu respectivo Conselho.
- i) No caso das sociedades cooperativas, deverá a licitante apresentar comprovação do registro e regularidade junto a Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB;

#### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente sob pena de inabilitação, está acompanhado do selo do DHP - Declaração de Habilitação Profissional (contador);
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), do valor orçado para o objeto deste edital.
- c) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = PC + PNC / AT \leq 0,8$$

**Onde:**

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

## 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme **Anexo IV**.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a anterior execução dos serviços compatível com o objeto da presente licitação.

c) Declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme modelo do **Anexo VII**;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 10 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos de Cadastro (DAG – Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ou SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço global.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

10.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

10.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

10.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da fatura mensal devidamente autorizada.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme minuta do **Anexo IX**.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, situado na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba no horário das 8h às 12h e das 14h até às 18h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e veiculação na Internet.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Para efeito de pagamento da contratada a Administração exigir-se-á:

- 14.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato sob pena de inabilitação garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, de acordo com as modalidades de garantias constantes no art. 136 §1º da Lei 9.433/05.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 15.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no Departamento de Licitações e Compras na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no Tel.: (75) 3612-6654 e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 15.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 15.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 15.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 15.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do Fax: (075) 3612-6654, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 15.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 15.18 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Carta-proposta;  
Anexo III – Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;  
Anexo IV – Declaração de idoneidade;  
Anexo V – Atestado de Visita;  
Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo VII – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor  
Anexo VIII – Orçamento Básico da Administração  
Anexo IX – Minuta do Contrato

15.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2015.

**Antonio Rosa de Assis**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município garantindo a assistência médica nas unidades 24 horas (Policlínicas) do município.

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES
TOMBA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
PARQUE YPÊ	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
GEORGE AMÉRICO	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
RUA NOVA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
FEIRA X	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
HUMILDES	2.040,00	1.800,00	01-24hs	22	9	31
<b>TOTAIS</b>				<b>242</b>	<b>99</b>	<b>341</b>

**II- EXECUÇÃO**

Objeto será executado através de empresas regulamentadas constituídas que atenderem aos requisitos observados na Lei Estadual 9.433/05 e da Lei Municipal nº 2.593/05.

**III- OPERACIONALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será através de empresas contratadas, que efetuará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade a contratada para averiguação de escala e contratação dos plantonistas.

## ANEXO II

### MODELO DA CARTA-PROPOSTA

FEIRA DE SANTANA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº** 013/2015 1111

**PREGÃO Nº** 004/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.  
Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Declaramos expressamente que:

- A) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- C) O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.
- D) Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- E) O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

É DADE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOMBA			02-24hs	44	18	62		
PARQUE YPÊ			02-24hs	44	18	62		
GEORGE AMÉRICO			02-24hs	44	18	62		
RUA NOVA			02-24hs	44	18	62		
FEIRA X			02-24hs	44	18	62		
HUMILDES			01-24hs	22	9	31		
<b>TOTAIS</b>				<b>242</b>	<b>99</b>	<b>341</b>		

<b>QUANTIDADE / PLANTONISTAS</b>	
LIQUIDO / PLANILHA	
ENCARGOS SOCIAIS	
<b>SUBTOTAL</b>	
TAXA ADM	
<b>VALOR COM TAXA ADM</b>	
ISS	
PIS	
COFINS	
IR	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	

VALOR PLANTÃO 24 HORAS - R\$  
VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA - R\$

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Assinatura do Representante Legal

**OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.**

Pregão Presencial 004/2015 nº -fls. 16 -

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
E DO TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

### **ANEXO III**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 013/2015 1111**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
E DO SEU TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

**ANEXO IV**

**LICITAÇÃO Nº 013/2015 1111**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**MODELO 01 – Declaração de idoneidade**

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

É DAÍL TRABALHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

#### LICITAÇÃO Nº 013/2015 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ (Nome completo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, função/cargo \_\_\_\_\_, e que, a mesma efetuou a visita aos locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Feira de Santana \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Representante do FMS**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

E DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO VI

**LICITAÇÃO Nº: 013/2015 1111**

**PREGÃO Nº: 004/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município.

## HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
E DO TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº: 013/2015 1111**  
**PREGÃO Nº: 004/2015**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

É DAÍL TRABALHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO VIII ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOMBA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
PARQUE YPÊ	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
GEORGE AMÉRICO	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
RUA NOVA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
FEIRA X	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
HUMILDES	2.040,00	1.800,00	01-24hs	22	9	31	57.960,00	695.520,00
<b>TOTAIS</b>				<b>242</b>	<b>99</b>	<b>341</b>	<b>637.560,00</b>	<b>7.650.720,00</b>

### BASE DE CÁLCULOS

2.040,00 X 18 = 36.720,00

1.800,00 X 44 = 79.200,00 = 115.920,00

2.040,00 X 09 = 18.360,00

1.800,00 X 22 = 39.600,00 = 57.960,00

QUANTIDADE / PLANTONISTAS	
LIQUIDO / PLANILHA	7.650.720,00
ENCARGOS SOCIAIS - 83,49%	6.387.586,13*
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.038.306,13</b>
TAXA ADM - 5%	701.915,31
<b>VALOR COM TAXA ADM</b>	<b>14.740.221,44</b>
ISS - 2%	340.145,87**
PIS - 0,65%	110.547,41**
COFINS - 3,00%	510.218,81**
IR - 4,8%	816.350,10**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 2,88%	489.810,06**
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>17.007.293,69</b>

\*OS ENCARGOS SOCIAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM A PERSONALIDADE JURÍDICA POR TIPO DE SOCIEDADE.

\*\*A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM TIPO DE TRIBUTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>1.417.274,47</b>	<b>17.007.293,69</b>

## ANEXO IX

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº /2015 1111**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 013/2015 1111 e Pregão Presencial nº 004/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
**2.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável (art. 140, II da Lei Estadual nº 9433/05).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada o preço total de R\$ (a especificar)

- 3.2.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias e emitidas em até 08 (oito) dias antes do respectivo pagamento, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos para execução dos serviços contratados, inclusive encargos e tributos e direitos trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 10.302.025.2056 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - FONTE 02 e 14.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2.** Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
- 5.3** - Realizar o pagamento pela execução do contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.** No âmbito da execução da presente contrato, o Contratado obriga-se a:
- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- b) Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos estaduais e municipais;
- c) Deverá o contratado permitir que a Fiscalização da PMFS possa ter livre acesso para exercer suas atividades nos locais de prestação de serviços;
- d) Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** aplicará ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo art. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05 e, no que couber na Lei



Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;
- III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV – Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

§2º - A multa, aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, sendo que, na hipótese da não prestação da garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado.

7.2 – Reserva-se o Município de Feira de Santana o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pelo Contratado, não pagas amigavelmente.

7.3 – Ficará facultado ao contratado o direito de defesa, atendo aos prazos fixados pela Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração, conforme legislação aplicável.
- 8.2 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.
- 8.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação nº. 128/2010 PP 068/2010 2009, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A Secretária Municipal de Saúde será a autoridade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** O reajustamento obedecerá os termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte através de aviso de recebimento.

**12.2.** Não será válida qualquer alteração deste Contrato, salvo nas hipóteses legais, a menos que feita por escrito e assinada por todas as partes.

**12.3.** Nenhum prazo ou tolerância concedida pelo **MUNICÍPIO**, com relação a qualquer dos termos deste Contrato, afetará de qualquer forma este Contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana-Ba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---